



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.613”

DATA: 20 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo municipal a promover desafetação e permutar áreas de terras que menciona para fins de ampliação do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado, nos moldes do artigo 82 da Lei Orgânica do Município, a permutar com a AABB área urbana de **20.368,29m²**, constituída pelos imóveis urbanos relacionados no parágrafo primeiro, de propriedade do Município de Nova Esperança, em troca de área urbana de **20.344m²**, constituída pelos imóveis urbanos relacionados no parágrafo segundo, para fins de ampliação do cemitério municipal, bem como construção de equipamento público para utilização em política ambiental:

§1º Os imóveis objeto da permuta de propriedade do Município, **avaliados em R\$ 4.492.998,66 (quatro milhões quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, valor auferido da média das 03 (três) avaliações realizadas por empresas imobiliárias locais, conforme laudos anexos, os seguintes:

- a) Lote de terra B-7, com área de **4.382,62 m²**, situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.116, com benfeitorias;
- b) Lote de terra B-8, com área de **3.220,13 m²**, situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.117, com benfeitorias;
- c) Lote de terra 201, com área de **375,00 m²**, situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.108, com benfeitorias;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

- d) Lote de terra 202, com área de **375,00 m²**, situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.109, com benfeitorias;
- e) Lote de terra 203, com área de **412,50 m²**, situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça nesta cidade de Nova Esperança – PR, matrícula nº 6.110;
- f) Rua “Y” e que será unificado ao imóvel acima, com **2.827,50m²** e sem benfeitorias;
- g) Lotes 02-A, 02-Rem, da Quadra 19, com área de **1.405,30m²**, situado no Loteamento Jardim São José, nesta cidade de Nova Esperança – PR;
- h) Lotes 03-B, 03-C, 03-D, 03-E, da Quadra 20 e área institucional da Quadra 18, com área de **5.080,70m²**, situado no Loteamento Jardim São José, nesta cidade de Nova Esperança – PR; e
- i) Lotes 03-B, da Quadra 12, com área de **2.289,53m²**, situado Loteamento Jardim Santo Antonio, nesta cidade de Nova Esperança – PR;

§2º Os imóveis objeto da permuta de propriedade da AABB, **avaliados em R\$ 4.127.733,33 (quatro milhões cento e vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, valor auferido da média das 03 (três) avaliações realizadas por empresas imobiliárias locais, conforme laudos anexos, os seguintes:

a) Lote de terreno urbano, com benfeitorias, sob nº 62-A, subdivisão do Lote 62, da Gleba Patrimônio Capelinha, na cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com área de 11.044m², com as seguintes BENFEITORIAS: **a) CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO; b) ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; c) POÇO Semi-Artesiano; d) TODO CERCADO com Alambrado; e) PORTÃO de ferro; e;**

b) Lote de terreno urbano, com benfeitorias, sob nº 64-A, subdivisão do Lote 64, da Gleba Patrimônio Capelinha, na cidade e comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com área de 9.300 m² (nove mil e trezentos metros quadrados), com as seguintes BENFEITORIAS: **a)- CAMPO DE FUTEBOL SUÍÇO; b)- ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; c)- SALÃO com Churrasqueira; d)- CERCADO em toda sua extensão com Alambrado; e)- PORTÃO de ferro.**

§3º. O Município deverá realizar às suas custas a transferência das benfeitorias existentes nos imóveis recebidos, conforme descrição no parágrafo anterior, para os imóveis entregues á AABB, para fins de viabilizar o funcionamento do Clube Social dessa última, sendo tudo especificado de forma taxativa em cláusula da escritura pública de permuta.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

Art. 2º- Para fins de viabilizar a permuta e ampliação do Cemitério Municipal, nos termos do art. 79,§3º da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo municipal realizará a desafetação dos seguintes bens imóveis:

- a) **Ruas “Y”, com área total de 2.827,50m²**, a qual será unificada ao Lote de terra 203, situado a zona armazém, Loteamento Jardim Garça, matrícula nº 6.110, a qual será utilizada para com objeto da permuta;
- b) **Prolongamento da Rua “Bom Retiro”, com área de 2.250m²**, imediatamente no fundo do Cemitério, a qual será unificada ao Lote 131 do cemitério atual, a qual será utilizada para ampliação do cemitério;

Art. 3º- Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão as expensas do Município.

§1º Da escritura pública de permuta deverá constar o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que a permuta não envolve troca de valores.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Administração os trâmites necessários à escrituração cartorária.

Art. 4º- Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “c”, c/c artigo 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12)
DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2.017).


MOACIR OLIVATTI

-Prefeito Municipal-